



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 222, DE 27 DE MAIO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 2º DO DECRETO 25, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 147 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 007/2006, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO, SERVIDORES MUNICIPAIS E CONSELHEIROS EM COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, notadamente das que são previstas no art. 70, VI, *Lei Orgânica Municipal* e art. 147, da *Lei Complementar 007/2006*, que Institui o *Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*.

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação em 27/05/21*
conforme Artigo nº 94 da *Lei Orgânica Municipal*

Ass: do responsável

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal 25, de 21 de dezembro de 2007, decreto que regulamenta a concessão de diárias de viagens aos agentes públicos municipais, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º Os valores para pagamento das diárias são fixados em moeda corrente nacional, de conformidade com a seguinte tabela:

- I- R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para despesas com hospedagem em capitais;
- II- R\$100,00 (cem reais) para despesas com hospedagem nas demais cidades brasileiras;
- III- R\$80,00 (oitenta reais) para despesas com alimentação (almoço, jantar e lanche) em capitais;
- IV- R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) para alimentação (lanche, almoço, jantar) para cidades situadas em raio superior a 100km da cidade de Divino;
- V- R\$40,00 (quarenta reais) para despesas de alimentação (lanche, almoço, jantar) em cidades situadas num raio inferior a 100km da cidade de Divino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

VI- R\$30,00 (trinta reais) para transporte (por táxi, coletivo, metrô, outros) na própria cidade de destino, quando caracterizada a necessidade.

§1º Excepcionalmente, quando o valor da diária referente a pousada não for suficiente para cobrir a respectiva despesa, o Secretário Municipal da pasta ou o superior hierárquico imediato poderá autorizar o reembolso da diferença, desde que devidamente comprovada por documentação fiscal (Nota fiscal ou Cupom Fiscal das despesas feitas).

§2º A diária integral referente à alimentação será devida pela ausência do agente ou do servidor em função que seja de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) horas contínuas, considerando-se a diária seguinte da mesma forma.

§3º Em especial para os motoristas, será deferida meia diária alimentação, pela ausência do servidor em função entre 3 (três) e 6 (seis) horas, em se tendo por referência a diária devida para o percurso na viagem. ”

Art. 2º Revogam-se as eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 19/2013 de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 27 de maio de 2021.

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal